

LEI Nº 079/98

DE 22 DE MAIO DE 1998.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FORNECER 150 (CENTO E  
CINQUENTA) LITROS DE  
COMBUSTÍVEL MENSAL À  
BRIGADA MILITAR.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a fornecer 150 (cento cinquenta) litros de combustível mensal à Brigada Militar, com a finalidade de policiamento diário da comunidade de Trevo-Tabaí e atendimento de ocorrências nas demais localidades do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO.

Prefeito Municipal

registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.

